

# RESOLUÇÃO Nº 1113, DE 17 DE JUNHO DE 2016

*Prorroga os prazos para pagamento de anuidade do exercício de 2016.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o artigo 3º, II, da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto no § 2º, artigo 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

considerando as discussões e deliberações ocorridas durante a 286ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 15 a 17 de junho de 2016; e

considerando as informações financeiras contidas no PA CFMV nº 501/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado para 30 de setembro de 2016 o prazo para pagamento das anuidades descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução CFMV nº 1087, de 7 de agosto de 2015, relacionadas ao exercício de 2016.

*Parágrafo único.* Após 1º de outubro de 2016, incidirão os encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19 de novembro de 2007.

**Art. 2º** Todos os demais termos das Resoluções que disciplinam o pagamento de anuidade no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs ficam mantidos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza  
Secretário-Geral  
CRMV-DF nº 0594